



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, de 22 de dezembro de 2022.

Altera o art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
.....

§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para eleger a Mesa Diretora.

§4º Os membros da Mesa Diretora e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**
1º Vice-Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**
2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS**
1º Secretário

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO**
3ª Secretária

Deputada **AMÁLIA SANTANA**
4ª Secretária